



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 15 de julho de 2022.

Ofício DA nº 182/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 71/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 71/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 71/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente medida se justifica diante da necessidade de criação de dotação orçamentária específica, para ocorrer com repasse de recursos do Governo Federal, destinados à Atenção Primária para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde, na Implementação do Programa de Saúde da Família (ESF), conforme a Portaria nº 839 de 12/04/2022, na seguinte conformidade: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para material de consumo e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Esclarecemos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 455 de 30 de junho de 2022, se manifestou favorável à proposta.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 71/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 71/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000		IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1651	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 025 PORTARIA 839-22 - CUSTEIO	
1652	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 301 025 PORTARIA 839-22 - CUSTEIO	
		Total.....	R\$ 190.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS – Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na receita (1713.50.1.1.00.12) durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 455, DE 30/06/2022.

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a Portaria n.º 839 de 12/04/22 destinado à Atenção Primária para Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em saúde, Fonte 05 – Federal, no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)** – Processo n.º 25000.083835/2022-31;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião extraordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 30/06/2022;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária referente a Portaria n.º 839 de 12/04/22 destinado à Atenção Primária para Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em saúde, Fonte 05 – Federal no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) – Processo n.º 25000.083835/2022-31.

Assis, 30 de junho de 2022.



Benedita Quintiliano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria da Bancária do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2022	Junho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11.516.639/0001-40	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	SP
Código IBGE	População	Município
350400	105.768 habitantes	ASSIS
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Ano Censo
SIOPS Indisponível.	-	2021
Presidente Conselho		Secretário(a)
SIOPS INDISPONÍVEL.		SIOPS Indisponível.

Comp.	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única em 2022	813026	15/06/2022	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	190.000,00	0,00	190.000,00		25000.083835/2022-31	36000431204202200	839	
						Total	190.000,00	0,00	190.000,00					



Extrato de Conta Corrente

G334200917359881008
20/06/2022 09:20:57

Cliente - Conta atual

Agência 223-2
Conta corrente 52012-8 SP 350400 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato 15/06/2022 até 20/06/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/06/2022		Saldo Anterior			0,00 C
15/06/2022		+ Transferência enviada	550.132.000.161.027	5.094,50 D	
15/06/2022		+ Transferência enviada	550.223.000.027.929	108,90 D	
15/06/2022		+ Transferência enviada	550.223.000.100.270	2.025,00 D	
15/06/2022		+ Transferência enviada	554.148.000.024.269	4.494,00 D	
15/06/2022		+ Transferência enviada	556.570.000.100.321	585,00 D	
15/06/2022		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	61.501	570,00 D	
15/06/2022		Resgate Automático	1.972	12.877,40 C	0,00 C
17/06/2022		+ Ordem Bancária	2.640.927.000.011	190.000,00 C	
17/06/2022		+ Ordem Bancária	2.641.606.000.012	90.000,00 C	
17/06/2022		+ Ordem Bancária	2.641.606.000.013	100.000,00 C	
17/06/2022		+ Ordem Bancária	2.642.072.000.014	200.000,00 C	
17/06/2022		+ Ordem Bancária	2.642.401.000.007	180.756,00 C	
17/06/2022		+ Ordem Bancária	2.642.401.000.008	150.000,00 C	
17/06/2022		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	910.756,00 D	0,00 C
20/06/2022		S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.				4.243.920,06 C	
Saldo				4.243.920,06 C	
Juros *				0,00	
Data de Debito de Juros				30/06/2022	
IOF *				0,00	
Data de Debito de IOF				01/07/2022	
Saldo de fundos de investimento					
BB RF CP Automático				4.243.920,06	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE727750 CRISTIANI S ANDRADE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PORTARIA Nº 839, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

JF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 36000435546202200	31350009	100.000,00	250.000,00	1030150192E890035
				15810013	150.000,00		1030150192E890035
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 36000442608202200	37350013	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	AGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 36000444747202200	39280003	150.000,00	450.000,00	1030150192E890035
				31600004	200.000,00		1030150192E890035

SP	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ARIRANHA - SP	DE DE 36000427534202200	26150005	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO ARTUR NOGUEIRA	DE DO DE 36000427096202200	39080002 39280003 39380004	100.000,00 300.000,00 100.000,00	1.280.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035
				39950002 40350002 37300001 28130015	100.000,00 80.000,00 100.000,00 100.000,00		1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035 1030150192E890035
				26150005 28160004	200.000,00 200.000,00		1030150192E890035 1030150192E890035
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ARUJA	DE 36000441150202200	90890002	497.982,00	497.982,00	1030150192E890035
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE 36000431204202200	30640001 25340007	100.000,00 90.000,00	190.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 36000441369202200	37370002	295.746,00	295.746,00	1030150192E890035
SP	AURIFLAMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE AURIFLAMA	DE DE 36000427390202200	31350009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	AURIFLAMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE AURIFLAMA	DE DE 36000427391202200	39460001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035